



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CAXIAS DO SUL  
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

EDITAL Nº 6/2023 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caxias Do Sul-RS, 15 de fevereiro de 2023.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCIPLINAS A SEREM CONTEMPLADAS COM MONITORES  
NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA ACADÊMICA**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, torna público o Edital de **SELEÇÃO DE DISCIPLINAS A SEREM CONTEMPLADAS COM MONITORES NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA ACADÊMICA**.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital visa estabelecer normas, rotinas e procedimentos que orientam a seleção de disciplinas a serem contempladas com Monitores de acordo com programa Institucional de Monitoria Acadêmica do *Campus* Caxias do Sul.

1.2. O Projeto de Monitoria Acadêmica tem a finalidade de proporcionar aos estudantes reforço escolar, além de, a ampliação dos meios de esclarecimento de dúvidas em disciplinas teóricas e em disciplinas que exijam atividades práticas de laboratório, tendo como público-alvo os discentes de todos os cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Caxias do Sul.

1.3. Proporcionar aos estudantes monitores (bolsistas e voluntários) o desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade, possibilidade de aprendizagens entre os estudantes no processo de estudos e a descoberta de diferentes estratégias de ensino e de aprendizagem sob orientação dos professores.

1.4. São objetivos da Monitoria do IFRS Campus Caxias do Sul:

I. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;

II. contribuir para o aprendizado dos estudantes que apresentem dificuldades em conteúdos curriculares;

III. oportunizar a participação do estudante em situações que o conduzam à formação integral;

IV. possibilitar a troca de conhecimentos entre os estudantes;

V. prestar suporte ao corpo docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas e na produção de material de apoio que aprimorem o processo ensino-aprendizagem;

VI. promover a cooperação e a integração entre estudantes e professores;

VII. estimular a capacidade de liderança, organização e responsabilidade do estudante.

## **2. DO ESCOPO DO PROGRAMA MONITORIA ACADÊMICA**

2.1. O programa monitoria acadêmica pode contemplar:

- a) Atividades de estudos de disciplinas teóricas e/ou práticas que contribuam para a formação acadêmica e profissional dos estudantes, desenvolvidas com abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas, capazes de impactar positivamente no desempenho acadêmico dos estudantes;
- b) Atividades que se destinem a contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino e de aprendizagem no contexto dos projetos pedagógicos dos cursos.
- c) Atividades que promovam a permanência e o êxito dos estudantes, especialmente no contexto pandêmico e pós-pandêmico de retomada das atividades presenciais, voltadas para a manutenção e integralização dos estudos.

## **3. DA SELEÇÃO DE DISCIPLINAS/ÁREAS DO CONHECIMENTO A SEREM CONTEMPLADAS COM MONITORES BOLSISTAS**

3.1. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) do campus decidirá sobre o número de bolsas e a distribuição conforme o orçamento disponível para o período de vigência ao longo do ano letivo.

3.2. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) será responsável pela homologação e classificação das propostas submetidas a este edital.

3.3. Os professores orientadores interessados em monitores deverão submeter um plano de trabalho para cada monitor, no formato PDF, contendo uma justificativa sobre a necessidade do mesmo para sua disciplina (ver item 5 do edital).

3.4. Caso não haja recurso suficiente para contemplar todas as solicitações, serão estabelecidos critérios para elencar disciplinas prioritárias na concessão de monitores, na respectiva ordem:

I - As disciplinas que atendem estudantes com necessidades educacionais específicas;

II – As disciplinas que os estudantes apresentam dificuldades de aprendizagem, evidenciadas pela equipe do Departamento de Ensino nos Conselhos de Classe;

III - As disciplinas em que os monitores atendam a mais de um curso, ou seja, tenham propriedade para atenderem além do seu conteúdo programado, abrangendo conteúdos relacionados e pertencentes a outras disciplinas, numa perspectiva de interdisciplinaridade;

IV – As disciplinas em que o professor responsável se inscreva para concorrer no presente Edital.

## **4. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES MONITORES**

4.1. Será destinado o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) do orçamento do *Campus Caxias do Sul*, para custeio do programa Monitoria Acadêmica, que será distribuído, de acordo com as disciplinas contempladas e segundo a ordem classificatória resultante das avaliações.

4.2 O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);

- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

4.3 A vigência das bolsas será limitada ao período de **01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

## 5. DAS INSCRIÇÕES DAS DISCIPLINAS A SEREM CONTEMPLADAS COM MONITOR(A)

5.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos professores orientadores das disciplinas interessadas em ter monitores mediante preenchimento do [formulário de inscrição](#), com o envio do Plano de Trabalho do Monitor solicitado (ANEXO I).

5.1.1. Deverá ser enviado um plano de trabalho para cada monitor solicitado.

5.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

## 6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de disciplinas prioritárias para serem contempladas com bolsas de monitoria.	15/02/2023
Período de envio dos planos de trabalho dos monitores pelos professores orientadores ( <a href="#">formulário de inscrição</a> )	15/02/2023 a 01/03/2023
Divulgação do resultado parcial das disciplinas contempladas com Monitores(as) no site do <i>campus</i>	03/03/2023
Prazo de recurso quanto ao resultado da seleção de disciplinas contempladas com bolsas de monitoria. ( <a href="#">formulário eletrônico</a> )	06/03/2023
Divulgação do resultado final das disciplinas contempladas com Monitores(as) no site do campus	07/03/2023
Divulgação do quadro de vagas para monitores(as)	a ser divulgado
Período de inscrição dos(as) monitores(as)	a ser divulgado
Divulgação preliminar das inscrições para monitor(a) homologadas	a ser divulgado

Prazo de recurso quanto a homologação das inscrições para monitor(a)	a ser divulgado
Resultado final das inscrições para monitor(a) homologadas	a ser divulgado
Divulgação das datas e horários da seleção dos(as) bolsistas será encaminhada por e-mail pelo(a) professor (a) orientador(a) da área/disciplina.	a ser divulgado
Período de seleção dos(as) monitores(as)	a ser divulgado
Entrega do resultado final de seleção/classificação dos (as) monitores(as) pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto à Coordenadoria de Ensino	a ser divulgado
Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de monitores(as)	a ser divulgado
Recurso do resultado preliminar de seleção dos monitores (as)	a ser divulgado
Publicação do resultado final do edital de seleção de monitores(as)	a ser divulgado
Envio do formulário de indicação do monitor e da documentação do(a) monitor(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) responsável pela área/disciplina à Coordenadoria responsável	a ser divulgado
Início das atividades dos(as) monitores(as)	01/05/2023
Data do encerramento das atividades dos(as) monitores e entrega do relatório final dos(as) monitores(as)	31/12/2023

## **7. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

7.1. São requisitos para os professores orientadores:

I - ser servidor efetivo do IFRS;

II - não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;

III - não possuir nenhum tipo de pendência com relação à entrega de relatórios de Projetos de Ensino (Declaração de Adimplência - ANEXO II);

IV - não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS.

7.2. São atribuições do professor orientador:

I - Elaborar o Plano de Trabalho do monitor da disciplina.

II - Organizar, com o estudante monitor, os horários das atividades de monitoria a fim de garantir que não causem conflito com o horário das aulas em que estiver matriculado ou de outra atividade necessária à sua formação acadêmica;

III - Acompanhar a frequência do estudante monitor em suas atividades;

IV - Auxiliar e direcionar o monitor na execução das suas atividades;

V - Solicitar a substituição ou o desligamento de monitor;

VI - Informar o término da atuação do estudante monitor em casos de desistência ao setor de Coordenadoria de Ensino;

VII - Orientar e supervisionar o desenvolvimento do relatório final de atividades do monitor (ANEXO III), garantindo a entrega do relatório à Coordenadoria de Ensino no prazo previsto em edital.

## **8. DAS ATIVIDADES E COMPROMISSO DOS MONITORES:**

8.1. São atribuições dos(as) monitores:

I - Zelar pela qualidade pedagógica das atividades de monitoria;

II - Participar de todas as atividades programadas pelo orientador;

III - Realizar as atividades previstas no plano de trabalho do monitor.

IV - Entregar o relatório final ao Orientador, de acordo com o ANEXO III, no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa.

V - Divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Ensino e Extensão do IFRS, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.

VI - Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

VII - Cumprir outras exigências estabelecidas pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos;

VIII - Zelar pelo próprio desempenho acadêmico.

8.2. O monitor e seu orientador(a) deverão observar as seguintes restrições:

I – o horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários dos componentes curriculares nos quais o estudante estiver matriculado ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica;

II – É vedado ao monitor exercer atividades técnico-administrativas;

III – o monitor não poderá, ainda que eventualmente, substituir o professor em sala de aula ou em laboratórios (regência de classe), aplicar ou corrigir avaliações, atribuir notas ou frequências, preencher documentos oficiais de responsabilidade docente, realizar supervisão de estágio ou exercer atividades diferentes das propostas no Plano de Trabalho do Monitor;

IV – É vedado ao monitor a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da monitoria.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os termos deste edital seguem os documentos institucionais que tratam de projetos de ensino (Resolução do Consup nº 022 de 03 de março de 2015, Resolução do Consup nº 056, de 16 de junho de 2015 e INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2021).

9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus* Caxias do Sul IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. A Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

9.5. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

9.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus* Caxias do Sul.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 15/02/2023 11:25)*

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

*DIRETOR - TITULAR*

*IFRS / CC-CAX (11.01.12)*

*Matrícula: 1997309*

**Processo Associado: 23362.000098/2023-96**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação: **8b9a5ff61a**